



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

MANIFESTAÇÃO SOBRE O PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.



02513/2024
4 de março de 2024 13:00:06

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT biênio 2023/2024, vem através do presente, manifestar-se acerca do Parecer Unidade de Controle Interno sobre as contas anuais de 2023, nos termos que segue:

I – ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS PELOS FISCAIS, ANOTAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS. VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DAS EMPRESAS, ATESTO DAS NOTAS FISCAIS;

Diante dessa recomendação, informo que as medidas já foram devidamente adotadas, uma vez que para cada contrato firmado nos processos licitatórios, designa-se formalmente pela portaria o fiscal de contrato, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução de objeto contratual, devendo, portanto, comprovar por meio de relatórios sua atuação.

Desta forma, a função principal do fiscal é acompanhar a correta execução do contrato, se o objeto e os prazos estão sendo cumpridos, conforme estabelecido no ato da contratação.

Impende consignar que todos os servidores desta Casa, participaram do curso de capacitação e treinamento de fiscalização de Contratos Administrativos, ministrado pelo Instituto Fernandinho nos dias 13,14,16 e 17 de novembro de 2023, Processo nº 027/2023 nas dependências da Câmara Municipal de Primavera do Leste, estando, portanto, capacitados para assumir a função.

Nesta oportunidade, diante desta recomendação, junto anexo reposta de lavra do Coordenador Administrativo, acerca das medidas adotadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

II – OBSERVAR OS LIMITES NA CONCESSÃO DE DIÁRIAS MENSALMENTE, SENDO 05 (cinco) DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO E 05 (cinco) FORA NOS CASOS DE SERVIDORES; E 05 (cinco) DIÁRIAS FORA DO ESTADO AOS PARLAMENTARES;

Quanto aos limites na concessão de diárias mensais aos servidores e vereadores desta casa, informo que o controle de concessão vem sendo estreitamente analisado pela presidência, acerca dos limites impostos pela Resolução nº 036/2021 por intermédio do Assessor Especial da Presidência, servidor Elnatã Oliveira Reis Medeiros que controla a relação do deferimento/indeferimento de diárias para que não extrapole o limite permitido. Portanto, as medidas já estão sendo providenciadas.

III - SEJA REALIZADA CRONOGRAMA DE FÉRIAS PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS COM AVAL DA PRESIDÊNCIA E PREFERENCIALMENTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL;

Em relação a realização do Cronograma de Férias, a Coordenadoria de Recursos Humanos, através da Comunicação Interna nº 02-016/2024, informou que os procedimentos para elaboração da planilha de programação de férias dos servidores já estão sendo realizados. Portanto, as providências necessárias para esta recomendação já foram tomadas.

IV - ALIMENTE E DIVULGUE INFORMAÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (Compras, Contabilidade, Contratos, Frotas, Gestão de Pessoas, dentre outros) concomitante no novo sistema (Assessor Público);

No que se refere a alimentação e divulgação de informações no portal da transparência, informo que as providências para alimentação já foram tomadas na cadeia administrativa, de modo que os servidores Franciram Lima e Jeferson Scherer Soliman vem desempenhando a função de alimentar o portal diariamente, nomeados pela portaria nº 023 de janeiro de 2024.

No mais, será exigido mensalmente dos demais servidores de outro setores responsáveis pela divulgação das informações no portal da Transparência.

V – CONTROLE E SALVAGUARDA DO ESTOQUE DE MATERIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL ALIMENTANDO O SISTEMA DE FORMA ADEQUADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

No que concerne ao controle e salvaguarda do estoque de materiais da Câmara, informo que as medidas já foram devidamente adotadas, de modo que a matéria está sendo alimentada e gerida pelo sistema "Assessor".

VI – ALIMENTAR O SISTEMA INFORMATIZADO, EM RELAÇÃO AS DESPESAS, MANUTENÇÕES DENTRE OUTROS DO SETOR DE FROTAS.

A atual gestão vai verificar sobre essa recomendação para tomar providências a respeito.

VII – OBSERVAR A LEGISLAÇÃO ELEITORAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, PRINCIPALMENTE AOS PRAZOS QUE ANTECEDEM AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, PARA EVITAR QUALQUER ILEGALIDADE E/OU IRREGULARIDADE

Por fim, quanto a última recomendação referente o cumprimento das regras da legislação eleitoral no exercício de 2024, informo que a gestão está adotando todas as medidas acautelatórias para evitar a prática de qualquer das condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral.

Inclusive, recentemente a Promotoria de Justiça da 40ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, encaminhou a Recomendação nº 001/2024 referente a providência preventivas em relação à violação das normas eleitorais em eventos carnavalescos, sendo encaminhado cópia a todos os vereadores desta Casa de leis.

Sem mais para o momento, aproveito ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura restarem.

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
gov.br VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
Data: 04/03/2024 13:56:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal